

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Nr.: 036/2017

Processo Administrativo: 220/2017

Data do Processo: 10/11/2017

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORCE SP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 2.963,00 (dois mil novecentos e sessenta e três reais)** em favor de **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679/0001-47, com endereço na Rua Assungui, 432, Bosque da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.131-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) probe de ESI capilar para simples quadropolo MSQ Plus (LC-MS) com uma unidade por embalagem, 02 (dois) Peek Tube Insert e 01 (uma) micro seringa para cromatografia a gás, volume 10uL, agulha fixa, tipo cônica, comprimento 50mm para o laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 10 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente